



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Assunto: **Perda da autorização de residência.**

Processo: **08240.012117/2022-39**

Interessado: **ERIK KORONDAN**

1. Ciente da Informação 26579070.
2. Tendo em vista que o migrante em questão ainda possui família brasileira, não há que se falar em procedimento de perda da autorização de residência por ter ficado mais de dois anos fora do País, uma vez que a reunião familiar deve ser preservada, na forma do art. 3º, inc. VIII da Lei nº 13.445/2017 e art. 153 do Decreto nº 9.199/2017.
3. Logo, arquivo o presente processo, na forma do item 1.3 da MOC nº 24/2020-CGPI/DIREX/PF.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/01/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26663365** e o código CRC **2C7C9104**.